

Câmara Municipal de Óbidos		344
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2013

--- Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Rita Isabel Ribeiro Zina e Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, respectivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltaram os vereadores José Rodrigues Machado, Humberto da Silva Marques, e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, tendo todos justificado as suas faltas.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Secretário do Presidente da Câmara, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 10 horas e 38 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 294. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número 17, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 7 de Agosto de 2013.-----

--- *Aprovada por maioria, com as abstenções do Presidente da Câmara e do vereador Ricardo Ribeiro, por não terem estado presentes na referida reunião.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 295. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 22 de Fevereiro de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas à realização do Festival de Chocolate 2013. -----

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara e a vereadora Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - E.M. e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 296. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 15 de Março de 2013, que isentou a Óbidos Criativa - E.M., do pagamento das taxas respeitantes à realização das actividades de passagem de modelos e chocofest, inseridas no programa do Festival de Chocolate 2013.-----

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara e a vereadora Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 297. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 17 de Maio de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas referentes às celebrações do Dia Internacional dos Museus.

Câmara Municipal de Óbidos		345
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara e a vereadora Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 298. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas a licença especial de ruído do evento “Welcome Summer”.--

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara e a vereadora Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 299. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas respeitantes a licença de recinto improvisado do evento “Welcome Summer”.-----

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara e a vereadora Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 300. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento do Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros - Centro de Recreio, Cultura e Desporto, solicitando isenção do pagamento das taxas relativas à realização da prova “2º Desafio BTT AdN”.-----

--- *Por unanimidade, o executivo municipal isentou o Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros do pagamento das referidas taxas.*-----

--- 301. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Freguesia da Amoreira, solicitando isenção do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da festa anual de Nossa Senhora da Aboboriz. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, isentou a Freguesia de Amoreira do pagamento das ditas taxas.*-----

--- 302. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da União de Amigos de Olho Marinho, solicitando isenção do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da festa anual em honra do Imaculado Coração de Maria. -----

--- *Por unanimidade, o elenco camarário isentou a União de Amigos de Olho Marinho do pagamento das taxas relativas ao citado licenciamento.*-----

--- 303. **DEVOLUÇÃO VALORES TAXA DE SANEAMENTO:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 6-6-2013, que deferiu a devolução dos valores cobrados a Álvaro Manuel Abegão Ferro relativos à tarifa de saneamento, por inexistência de colector público. -----

--- Atendendo a que estavam presentes quatro membros da Câmara, mínimo necessário para haver quórum, e que o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 304. **TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE:** - Para ratificação, foi presente o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido em 15-5-2013, que autorizou a

Câmara Municipal de Óbidos		346
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

prestação de trabalho a favor da comunidade por aplicação de pena pelo Tribunal Judicial de Caldas da Rainha. -----

--- **Ratificado, por unanimidade.** -----

--- 305. **19ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto - **19.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2013** -----

De forma a ajustar as dotações disponíveis as necessidades atuais de cabimento da despesa, verificou-se a necessidade de reforçar as dotações dos documentos previsionais. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 19ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2013, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 16.887,82 euros -----

Despesas correntes - 15.200,00 euros -----

Despesas de capital - 1.687,82 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 19ª Modificação ao Orçamento e PPI 2013.** -----

--- 306. **20ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a informação com o seguinte teor: - «Assunto - **20.ª Modificação ao Orçamento da Despesa / 2013** -----

De forma a dar resposta a situações urgentes e inadiáveis, verificou-se a necessidade de reforçar algumas dotações dos documentos previsionais - Orçamento da Despesa. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 20ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2013, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 10.500,00 euros -----

Despesas correntes - 10.500,00 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 20ª Modificação da Despesa 2013.** ----

--- 307. **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:** - Foi presente a informação que se transcreve: -

«Assunto - **Prestação de serviços no âmbito do parecer genérico deliberado em 23/01/2013** -----

Na sequência da deliberação, tomada pelo Executivo Municipal na reunião de 23 de janeiro de 2013, respeitante à emissão de parecer genérico favorável previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, dando cumprimento ao dever de informação, junta-se Anexo I, relativo às prestações de serviços contratadas de 19/07/2013 a 14/08/2013, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA. -----

Estabelece o n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, os elementos que deve conter o pedido de parecer. Nesta conformidade, informa-se que, em todas as prestações de serviço apresentadas no Anexo I, se verifica: -----

- Tratar-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; --

- A verba está contemplada no Orçamento de 2013 nas rubricas pertinentes, e emitida a devida declaração de cabimento; -----

- O procedimento de formação de contrato é o previsto no artigo 128.º do CCP;

- Não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades convidadas; -----

- Foram sujeitas às reduções remuneratórias indicadas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		347
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

A Técnica Superior, Anabela Matias Marques». -----

ANEXO I

Prestações de Serviços contratadas de 19/07/2013 a 14/08/2013

Objecto	Contraparte	Valor	Redução
Publicação de anúncio de hasta pública	S.T.& S.F. Sociedade de Publicações	200,00 €	0,00 €
Impressão dos boletins de voto para as eleições autárquicas 2013	Gráfica D. Leonor	230,00 €	0,00 €
Fiscalização da empreitada " Instalações elétricas e de telecomunicações associadas à escola Josefa de Óbidos"	LFL Engenharia , Unipessoal	2.700,00 €	0,00 €
Atualização do mapa de ruído do concelho de Óbidos	Rui Luis Urbano Ferreira	1.800,00 €	0,00 €
Publicação de anúncio de " Aviso de Sorteio"	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	150,00 €	0,00 €
Honorários referentes a escritura de compra e venda de imoveis	António Alberto Machado Bértolo	137,90 €	0,00 €
Controlo químico das piscinas municipais	Vitor Manuel dos Santos Carvalho	4.998,00 €	0,00 €
Aquisição de serviços na área da operação de limpeza de matos	Albino Fernando da Silva Lopes	3.920,00 €	0,00 €
Aquisição de serviços de desenvolvimento de atividades de desenvolvimento de atividades aquáticas	Daniel Rocha Madeira Tomas	3.880,00 €	0,00 €
Aquisição de serviços na área da operação de limpeza de praias e realização de trabalhos na área cinegética	Gilberto do Rosário de Jesus Florêncio	3.871,00 €	0,00 €

--- *O elenco camarário tomou conhecimento das prestações de serviços contratadas de 19/07/2013 a 14/08/2013, no âmbito do parecer genérico deliberado em 23/01/2013, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA.*-----

--- 308. **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A INSTITUIÇÕES DE INTERVENÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL**: - Apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto - **Proposta de protocolo - no âmbito de candidatura ao Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com intervenção de âmbito social**-----

Exmo Sr. Presidente,-----

No âmbito do n.º 3 do artigo 8º do Regulamento em vigor relativo ao Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com intervenção de âmbito social, está previsto que a decisão final das candidaturas aprovadas se consubstanciará num protocolo a outorgar entre o Município e cada Instituição.-----

Tendo a decisão final sido tomada na reunião da Câmara Municipal em 26.06.2013, foram elaboradas duas propostas de protocolo para os apoios aprovados para as Instituições "O Socorro Gaeirense" e "Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira", que junto se anexa e que agora se submete para apreciação e eventual aprovação. -----

A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira».-----

PROTOCOLO

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, adiante designado por primeiro outorgante;-----

e-----

ASSOCIAÇÃO "O SOCORRO GAEIRENSE", NIF 504073931, com sede na Rua Fonte do Gato, - n.º 12, 2510-722, Gaeiras, freguesia de Gaeiras, Óbidos, neste acto representada pelo seu Presidente, Luís José do Coito Ribeiro, adiante designado por segundo outorgante;-----

1. Considerando o disposto no número 3 do artigo 8º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social;-----

2. Considerando que é competência dos municípios a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social, em programas de acção social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 3, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

Câmara Municipal de Óbidos		348
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

3. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

4. Considerando que, nos termos previstos no artigo 67.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, este apoio pode ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município; -----

5. Considerando que o segundo outorgante dinamiza a valência de serviço de apoio domiciliário; --

6. Considerando que o segundo outorgante apresentou uma candidatura à (s) medida (s): 3 – Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos e medida 4 – Apoio à aquisição de viaturas - do artigo 2º do regulamento supracitado para apoiar o funcionamento da valência de serviço de apoio domiciliário. -----

7. Considerando que a Câmara Municipal, na reunião ordinária havida no dia 26 de Junho de 2013 aprovou os seguintes apoios:-----

MEDIDA 3 - Sete mil, cento e dezanove euros e cinquenta cêntimos (7.119,50€) a atribuir numa única transferência, dos quais mil cento e cinquenta e seis euros (1.156,00€) são para aquisição de equipamentos de lavandaria e novecentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos (993,50€) são para aquisição de equipamentos de cozinha;-----

MEDIDA 4 - quatro mil e novecentos euros (4.900,00€), a atribuir numa única transferência, para apoiar a aquisição de uma viatura;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto regular o apoio atribuído, para a aquisição de uma viatura e para a aquisição de equipamentos de cozinha e lavandaria, para apoiar o funcionamento da valência SAD – serviço de apoio domiciliário. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

a)Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo; -----

b) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material;-----

c) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----

2 – Cabe ao segundo outorgante:-----

a) Gerir o apoio financeiro, a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier, com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução; A Entidade deverá manter ainda, organizado dossier que inclua toda a documentação relativa à gestão da valência em causa;-----

b) Garantir todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados; -----

c) Aplicar os dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam exclusivamente; -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

1 – O incumprimento do objecto do presente protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

2 – De acordo com o artigo 7º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social, “Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres, previsto no Regulamento em causa, a Instituição pode, mediante decisão fundamentada

Câmara Municipal de Óbidos		349
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

da Câmara Municipal, ser sancionada com a cessação do apoio Municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que esta na sua génese.”-----

**CLÁUSULA QUARTA
(Casos Omissos)**

As situações omissas no presente protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente protocolo. -----

**CLÁUSULA QUINTA
(Duração)**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a transferência dos apoios financeiros aqui previstos, sem prejuízo do cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do mesmo conforme previsto nas cláusulas segunda e terceira.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,
(Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria)

O Presidente da Associação “O Socorro Gaeirense”,
(Luís José do Coito Ribeiro)

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.»-----

PROTOCOLO

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, adiante designado por primeiro outorgante;-----

e-----

CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DA USSEIRA, NIF 506027287, com sede na Rua das Poças nabiças – n.º 3, 2510-772, Usseira, freguesia de Usseira, Óbidos, neste acto representada pelo seu Presidente, Carlos Martinho, adiante designado por segundo outorgante;-----

1. Considerando o disposto no número 3 do artigo 8º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social;-----

2. Considerando que é competência dos municípios a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social, em programas de acção social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 3, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

3. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

4. Considerando que, nos termos previstos no artigo 67.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, este apoio pode ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município; -----

5. Considerando que o Município de Óbidos se encontra a desenvolver um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de actividades lúdico-pedagógicas, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----

6. Considerando que o segundo outorgante apresentou uma candidatura à medida(s): 5 – Apoio a obras de conservação, remodelação e/ou ampliação de sedes - do artigo 2º do regulamento supracitado para apoiar obras de conservação do edifício onde funciona o Centro de Convívio da Usseira;-----

Câmara Municipal de Óbidos		350
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

7. Considerando que a Câmara Municipal, na reunião ordinária havida no dia 26 de Junho de 2013 aprovou o apoio no valor de cinco mil e oitocentos euros (5.800,00€) a atribuir numa única transferência;-----
 É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1 - O presente Protocolo tem por objecto regular a gestão do apoio para obras de conservação do Centro de Convívio do **Melhor Idade**, localizado na Rua das Poças Nabiças, n.º 3, 2510-772, sito na Freguesia de Usseira, Concelho de Óbidos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
- a) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo;-----
 - b) Fiscalizar e acompanhar o decorrer das obras;-----
 - c) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante:-----
- a) Gerir o apoio financeiro, a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier, com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução;-----
 - b) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
 - c) Aplicar os dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam exclusivamente;-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

- 1 – O incumprimento do objecto do presente protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----
- 2 – De acordo com o artigo 7º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social, “Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres, previsto no Regulamento em causa, a Instituição pode, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionada com a cessação do apoio Municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que esta na sua génese.”-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

1- As situações omissas no presente protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente protocolo.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a realização das obras nele previstas e subsequente transferência dos apoios financeiros aqui previstos, sem prejuízo do cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, conforme previsto nas cláusulas segunda e terceira.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,
 (Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria)

O Presidente do Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira,

Câmara Municipal de Óbidos		351
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

(Carlos Rebelo Martinho)

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.» -----
 --- *Foram aprovadas, por unanimidade, as propostas de protocolo a celebrar com a Associação “O Socorro Gaeirense” e com o Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira, na sequência das candidaturas apresentadas ao Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social.*-----

--- 309. **VENDA AMBULANTE NA VILA DE ÓBIDOS**: - Apresentada a proposta com o conteúdo que se reproduz: - «Assunto - **Atribuição do direito de uso dos lugares autorizados para venda ambulante na Vila de Óbidos**-----

De acordo com o Aviso de Sorteio aprovado pela Câmara Municipal, em anexo, os lugares de venda são disponibilizados nas condições físicas em que foram levados a sorteio, sendo que em todos os lugares serão obrigatoriamente instaladas as estruturas, pelos sorteados, no prazo de 30 dias após a respetiva adjudicação, a qual ocorreu a 31 de Julho de 2013.-----

Atendendo a que apenas na presente data será publicitada a obrigatoriedade de remoção dos equipamentos existentes, o prazo para remoção dos mesmos só terminará no próximo dia 23 de Agosto, data a partir da qual se poderá iniciar a marcação efetiva dos lugares de venda aprovados. Nesta conformidade, propõe-se a prorrogação do prazo de 30 dias previsto no ponto 1.4 do Aviso de Sorteio, por mais 30 dias, para instalação das estruturas identificadas no anexo II do Regulamento Municipal de Venda Ambulante.-----

Mais se propõe o seguinte: -----

No pressuposto da prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para instalação das infraestruturas, e considerando, por um lado, que é paga mensalmente a taxa pelo exercício da actividade de venda ambulante em lugares fixos, e, por outro, que os sorteados procederam ao pagamento do mês integral de Agosto sem terem tido oportunidade de proceder ao efetivo exercício da actividade, julga-se adequado que da prorrogação não advenha prejuízo para os mesmos dado que não existiu qualquer utilidade prestada aos titulares do direito, e propõe-se que o prazo de 2 anos do direito de uso do espaço de venda se inicie em 1 de Setembro de 2013, e se considerem os pagamentos efectuados em Agosto como o correspondente à mensalidade de Setembro, de forma a que a próxima taxa mensal a pagar seja a de Outubro a realizar até ao último dia útil do mês de Setembro, e assim sucessivamente.-----

Deverá a presente deliberação constituir aditamento aos alvarás que titulam o direito de uso dos espaços aprovados e sorteados.-----

Óbidos, 16 de Agosto de 2013 -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----

--- *Por unanimidade, foi aprovada a presente proposta, pelo que a Câmara deliberou: ---*

- a) *prorrogar o prazo, em mais 30 dias, previsto no ponto 1.4 do Aviso de Sorteio para instalação das estruturas identificadas no anexo II do Regulamento Municipal de Venda Ambulante;*-----
- b) *que o prazo de 2 anos do direito de uso do espaço de venda se inicie em 1 de Setembro de 2013, e se considerem os pagamentos efectuados em Agosto como o correspondente à mensalidade de Setembro, de forma a que a próxima taxa mensal a pagar seja a de Outubro a realizar até ao último dia útil do mês de Setembro, e assim sucessivamente;*-----
- c) *que a presente deliberação constitui aditamento aos alvarás que titulam o direito de uso dos espaços aprovados e sorteados.*-----

--- 310. **PROCEDIMENTO CONCURSAL - AEC’S**: - Foi presente a informação cujo conteúdo se reproduz: - «Assunto - **Abertura de Procedimento Concursal -Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC’s) ano letivo 2013-2014**-----

De acordo com o Despacho nº 9265-B/2013, 2ª Série, de 15 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, pelo Ministro da Educação, que regulamenta as atividades de

Câmara Municipal de Óbidos		352
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

enriquecimento curricular, foram desenvolvidos, para o ano letivo 2013-2014, em parceria com o Agrupamento de Escolas, os horários de funcionamento das AECs no Concelho de Óbidos. Em consonância com o Despacho mencionado, Município propõe desenvolver as atividades previstas no Art.º 7º, nomeadamente o ensino de inglês, ensino da música e atividades lúdico-expressivas. O Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, que estabelece o regime aplicável à contratação dos técnicos que asseguram o desenvolvimento das AEC, determina que os Municípios devem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos habilitados para o efeito.-----

Desta forma, destinando-se ao período compreendido entre 16 de setembro de 2013 e 30 de junho de 2014, e porque o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos não disponibiliza quaisquer docentes para estas atividades, propõe-se o recrutamento de quatro Técnicos para o ensino de Inglês e de quatro Técnicos para o ensino de Música. -----

Com os seguintes horários: -----

- a) 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 16 Horas/semana;-----
- b) 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 14 Horas/semana;-----
- c) 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 13 Horas/semana;-----
- d) 1 Lugar para técnico de Ensino de Inglês - Horário de 13 Horas/semana;-----
- e) 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 13 Horas/semana;-----
- f) 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 13 Horas/semana;-----
- g) 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 5 Horas/semana;-----
- h) 1 Lugar para técnico de Ensino de Música - Horário de 5 Horas/semana.-----

O Município de Óbidos submeterá estes procedimentos na Plataforma Eletrónica da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro. -----

Propõe-se o seguinte júri para o procedimento de recrutamento: -----

Presidente: Ana Sofia Vaz Nunes Godinho -----

Vogais Efetivos: Svetlana Morozan Barradas e Zélia Maria Arrulo Moniz -----

Vogais Suplentes: Catarina Maria Anselmo Ferreira e Lara Maria da Silva Dias -----

A Técnica Superior; Svetlana Coropceanu».-----

Foi também presente a informação com o seguinte teor: - «A presente informação comunica a necessidade de recrutamento de 8 Técnicos (4 de Inglês e 4 de Música) para assegurar as AEC, face à indisponibilidade do Agrupamento para as promover com recurso ao pessoal docente de quadro.-----

O art. 11.º do Despacho nº 9265-B/2013 publicado no DR, 2ª Série, de 15-07, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, pelo Ministro da Educação, determina que nas situações em que não seja possível promover as AEC com recurso ao pessoal docente de quadro, o Município utiliza obrigatoriamente, em matéria de recrutamento e contratação dos técnicos as regras previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, 03-09.-----

Estabelece o art 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, 03-09, que o Município celebra com estes técnicos contrato de trabalho a termo resolutivo, parcial (face aos horários propostos na presente informação), que se regem pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, 27-02 e Lei n.º 59/2008, 11-09. ----

Face ao exposto, para se proceder ao recrutamento e seleção dos técnicos é necessário: -----

1. Posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal e respetiva verba prevista em orçamento, cabimentada e requisitada;-----
2. Autorização de recrutamento a ser emitida pela Câmara que é o órgão competente para o efeito; -----
3. Despacho de publicitação do procedimento concursal;-----
4. Publicitação do procedimento concursal em jornal de expansão nacional e regional;-----
5. Submissão do procedimento na Plataforma Eletrónica da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação; -----

Nestes termos informo:-----

Câmara Municipal de Óbidos		353
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

1. Os postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal e a respetiva verba cabimentada e requisitada não coincidem com as necessidades evidenciadas quanto aos técnicos de Inglês, o Mapa prevê 2 em vez de 4, só possível através de alteração ao Mapa de Pessoal;-----

2. Apenas pode ser submetido a deliberação de Câmara, para proferir decisão quanto ao recrutamento do número de postos de trabalho igual ou inferior ao previsto no Mapa e orçamento.-----

À consideração superior. -----
Óbidos, 09 de Agosto de 2013 -----

A Técnica Superior, Carla Marina Reis Rodrigues Gil». -----

--- *O executivo municipal, baseando-se nas informações antecedentes, por unanimidade, deliberou:* -----

- a) *aprovar a abertura de Procedimento Concursal - Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) ano letivo 2013-2014, para o recrutamento de dois técnicos para o ensino de Inglês e de quatro técnicos para o ensino de música;* -----
- b) *autorizar a distribuição posterior dos horários pelas diferentes turmas;*-----
- c) *aprovar uma alteração ao mapa de pessoal que contempla as necessidades evidenciadas, devendo essa alteração ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **311. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA ÓBIDOS CRIATIVA -**

1º TRIMESTRE: - Para acompanhamento e controlo, ao abrigo dos Estatutos (alínea g) do artigo 13º da empresa municipal e da legislação aplicável, nomeadamente a Lei n.º 50/2012, de 31-08, foi apresentado o Relatório de execução orçamental - 1º trimestre 2013, da Óbidos Criativa, E.M..-----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento.*-----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- **EXTRA-ORDEM DO DIA** -----

--- **312. PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN:** - A

Fundação Calouste Gulbenkian, no âmbito do Programa Gulbenkian Educação para a Cultura e Ciência, pretende desenvolver em Óbidos o projecto “Operação Stop”, que visa promover a literacia da imagem, juntando um grupo de professores e alunos em práticas oficiais de vídeo que refletem sobre a realidade escolar. -----

Desta forma, considerando a importância de estabelecer uma parceria na área da educação com esta instituição, com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, foi presente a proposta de protocolo a estabelecer entre o Município de Óbidos e a Fundação Calouste Gulbenkian, que se transcreve:-----

«PROTOCOLO

Considerando que, -----

A **Fundação Calouste Gulbenkian**, no âmbito do Programa Gulbenkian Educação para a Cultura e Ciência, promove atividades de incentivo ao desenvolvimento profissional e pessoal dos agentes da ação educativa e da formação da comunidade escolar em geral, através das práticas artísticas;

A **Câmara Municipal de Óbidos**, no âmbito das suas competências na área da Educação, tem a preocupação de diversificar a sua intervenção, otimizando os seus recursos educativos, dentro e fora da escola;-----

Ambas as entidades pretendem conjugar os seus recursos em matéria de informação, *know how* e financiamento no sentido de realizar um projeto que visa promover a literacia da imagem, juntando um grupo de professores e alunos em práticas oficiais de vídeo que refletem sobre a realidade escolar.-----

Assim, entre-----

Câmara Municipal de Óbidos		354
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

A **Fundação Calouste Gulbenkian**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com o número 500745684, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-lei n.º 40690, de 18 de Julho de 1956, com sede na Avenida de Berna, n.º 45-A, 1067-001 Lisboa, adiante designada por **Fundação**, neste acto representada pelos Administradores *Diogo Lucena e Eduardo Marçal Grilo*

e-----
A **Câmara Municipal da Óbidos**, com o número de identificação fiscal 506802698, com sede no Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, adiante designada por **CM ÓBIDOS**, neste ato representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria-----

É celebrado o presente protocolo de acordo com as cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento as partes reciprocamente se obrigam. -----

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre as partes com vista ao planeamento, financiamento e operacionalização do projeto *Operação STOP* a realizar em Óbidos nos meses de Setembro e Outubro de 2013 de acordo com o programa, calendarização e orçamento delineados no documento em anexo que faz parte integrante do presente protocolo.-----

2. O projeto referido no número anterior é uma co-produção do Programa Gulbenkian Educação para a Cultura e Ciência, devendo ser mencionado como tal em todos os suportes de divulgação pública.-----

Cláusula 2ª

Obrigações da CM ÓBIDOS

Pelo presente protocolo a **CM ÓBIDOS** assume as seguintes obrigações:-----

- a) Associar o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e a Óbidos Criativa à realização do projeto;-----
- b) Selecionar o professor que integrará a equipa de produção do projeto;-----
- c) Organizar o processo de inscrição dos participantes na oficina de vídeo;-----
- d) Organizar as viagens (transporte e estadia) e refeições da equipa produtora/criativa, assumindo as responsabilidades financeiras inerentes; -----
- e) Organizar a logística do projeto no que diz respeito a marcação de salas, materiais e apoio técnico, de acordo com os requisitos fornecidos pela produtora do projeto;-----
- f) Disponibilizar os dados relevantes para a avaliação do projeto, em relatório conjunto, a apresentar no final do projeto.-----

Cláusula 3ª

Obrigações da FUNDAÇÃO

Pelo presente protocolo a **FUNDAÇÃO** assume as seguintes obrigações:-----

- a) Contratação da equipa produtora / criativa do projeto, assumindo as responsabilidades financeiras inerentes;-----
- b) Disponibilização de toda a informação necessária para a divulgação e organização do projeto, designadamente sinopse, guião das atividades, lista de materiais e requisitos técnicos e logísticos; -----
- c) Apresentação do projeto na escola; -----
- d) Moderação do debate na apresentação final pública; -----
- e) Acompanhamento do projeto, desde o lançamento até à apresentação pública dos resultados.-----

Cláusula 4ª

Gestão do Protocolo

É criada uma Comissão de Gestão do Protocolo, composta por um membro de cada um dos signatários. Compete aos membros da Comissão de Gestão do Protocolo:-----

- a) Dinamizar a troca de informações;-----
- b) Realizar reuniões para resolução de problemas emergentes;-----

Câmara Municipal de Óbidos		355
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

- c)Assegurar a operacionalidade das cláusulas 2 e 3; -----
d)Elaborar o relatório conjunto de avaliação do projeto. -----

Cláusula 5ª

Duração e Revisão

A cooperação prevista neste protocolo entrará em vigor à data da sua assinatura e terá a duração temporal correspondente ao tempo da execução física do projeto *Operação STOP*, de acordo com o documento em anexo.-----

As dúvidas e os casos omissos serão esclarecidos pela Comissão de Gestão do Protocolo, constituída pelos representantes designados pelos dois signatários.-----

Cláusula 6.ª

1. O presente contrato pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
2. A resolução do presente contrato por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

Cláusula 7.ª

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.-----
2. A interpretação e a resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deverão ser dirimidos com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes.-----
3. Antes de recorrer à via judicial para a resolução de quaisquer litígios, as partes acordam em conferenciar para determinar quais os procedimentos mais expeditos e menos dispendiosos que podem adotar para resolver o litígio em causa.-----

Lisboa, 10 de Maio de 2013

Pela Câmara Municipal de Óbidos,
O Presidente da Câmara

Telmo Henrique Correia Daniel Faria

Pela Fundação Calouste Gulbenkian,
Os Administradores

Diogo Lucena

Eduardo Marçal Grilo».

Anexo ao protocolo entre a Fundação Calouste Gulbenkian / Programa Gulbenkian Educação para a Cultura e ciência e A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

OPERAÇÃO STOP

A imagem ganha um peso cada vez maior nos conteúdos de comunicação da sociedade contemporânea. Saber ler a imagem – conhecendo os seus mecanismos de produção, manipulação e construção de sentido – deve ocupar um lugar importante nas estratégias de aprendizagem, à semelhança do que acontece com a palavra e a língua.-----

DESCRIÇÃO

O projeto Operação Stop visa juntar um grupo de professores e alunos (sem necessidade de pertencerem à mesma turma) em torno de uma oficina de vídeo para refletir sobre a realidade escolar e construir, a partir dela, pequenos documentários com mensagens contraditórias. Desta forma, a identificação dos fatores que condicionam a realidade escolar – instalações, equipamentos, relação professores/alunos, projetos extracurriculares, envolvimento dos encarregados de educação, parcerias com outros agentes locais, etc. - tanto os que se constituem como fatores de inibição da inovação como os que, pelo contrário, podem ser considerados como incentivos à modernização e ao desenvolvimento, servem de base para a construção de visões opostas sobre essa mesma realidade: A minha escola NÃO/ A minha escola SIM.-----

Câmara Municipal de Óbidos		356
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

Ao colocar alunos e professores em pé de igualdade nesta discussão e envolvê-los em todas as etapas da produção do documentário – guião, *storyboard*, escolha e preparação de cenários, condução de entrevistas, textos, filmagem e edição – o projeto utiliza o processo de realização dos vídeo documentários como estratégia de aprendizagem.-----

Seleção de situações, enquadramentos, o que se integra e o que se exclui, a forma de encadear os planos e construir um discurso sobre a realidade são ações que revelam, no ato de fazer, tudo o que num documentário se pode fabricar como representação da realidade de acordo com as intenções do realizador. -----

OBJECTIVOS DO PROJETO

Os principais objetivos do projeto são: -----

- Desenvolver as capacidades dos alunos participantes na área da literacia visual;-----
- Usar o processo de realização dos vídeo-documentários como estratégia de aprendizagem;-----
- Promover entre os alunos participantes a reflexão crítica e exigente sobre a realidade escolar;----
- Alargar a reflexão e promover a partilha de opiniões no contexto escolar, através da apresentação dos vídeo-documentários realizados na própria escola;-----
- Alargar a reflexão e promover a partilha de opiniões através da apresentação pública de todos os vídeo-documentários realizados no âmbito do projeto, primeiro nas localidades onde se inserem as escolas participantes e mais tarde na Fundação Calouste Gulbenkian. -----

Processo

- O projeto será realizado pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos; o grupo será formado, em situação não hierárquica, por um professor e um máximo de 20 alunos entre os 16 e os 18 anos (3º ciclo e Secundário);-----
- O grupo irá trabalhar com a equipa responsável pela orientação dos trabalhos que integra, para além do professor responsável, dois realizadores de vídeo, um educador/artista na área da escrita/guionismo, um assistente de produção;-----
- O trabalho será desenvolvido nos seguintes dias: 9,10 e 11 de Setembro (manhã e tarde) e nas tardes dos dias 18 de Setembro e 2, 9 e 23 de Outubro, num total de 10 sessões de 4 horas.-----
- No âmbito do projeto será feito o levantamento do material – ideias e espaços –, incluindo a reflexão/discussão sobre as valências positivas e negativas da escola, a pesquisa de cenários, a estrutura dos guiões e esboço de *storyboard*; a introdução ao material das filmagens e sua experimentação, incluindo fixação do *storyboard*, preparação de cenários, filmagens de lugares e entrevistas; a edição, introdução de correções e de efeitos especiais, tanto na imagem como no som, e finalização dos vídeo documentários; -----
- O grupo será responsável pela realização de dois vídeo documentários com uma duração aproximada de 5’ cada um; -----
- O professor será responsável pelas questões de produção local: formação do grupo; comunicação com o grupo e com a direção da escola para a organização das sessões de trabalho, disponibilização das salas de trabalho e locais de filmagem; divulgação da calendarização dos trabalhos;-----
- A escola deverá organizar o visionamento dos 2 vídeos que lhe dizem respeito num contexto apropriado dentro da própria escola; -----
- O total de 10 vídeos produzidos por 5 escolas no âmbito deste projeto será apresentado no dia 11 de Janeiro de 2014 no espaço de Óbidos Criativa, para divulgar junto de uma comunidade mais vasta o trabalho desenvolvido pelos alunos; -----
- A Fundação Gulbenkian realizará também a exibição dos 10 vídeos no mesmo intuito de divulgar o projeto e os seus resultados.-----

PÚBLICO-ALVO

Alunos entre os 16 e os 18 anos (3º ciclo e Secundário).-----

Recursos Humanos envolvidos

- Equipa responsável pela orientação dos trabalhos (dois realizadores de vídeo, um assistente de produção): Coordenação de **Filipa Reis**-----

Câmara Municipal de Óbidos		357
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

- Mediadora / Artista da área da escrita: **Maria Gil**-----
- Agente local: Prof. **Fernando Jorge**-----
- Coordenadora do projeto: **Maria Vlachou** (Colaboradora FCG) -----

Parceiros envolvidos

- Câmara Municipal de Óbidos -----
- Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos-----
- Óbidos Criativa (empresa municipal) -----

Avaliação

Relatório final do projeto a partir dos contributos de: coordenadora da equipa técnica; mediadora; professor acompanhante; alunos participantes; público da apresentação pública; coordenadora do projeto. Será tomada em consideração a avaliação quantitativa e qualitativa dos seguintes indicadores:-----

- Nº de alunos participantes -----
- Nº de participantes na apresentação dos vídeo-documentários na escola;-----
- Nº de participantes na apresentação pública dos vídeo-documentário;-----
- Satisfação dos alunos participantes do ponto de vista de aprendizagem, desenvolvimento pessoal;-----
- Satisfação dos participantes na apresentação dos vídeo-documentários do ponto de vista da qualidade do produto final, no que diz respeito à reflexão sobre a realidade escolar; ----
- Avaliação da qualidade do produto final no que diz respeito à reflexão sobre a realidade escolar pela coordenadora da equipa técnica e pela mediadora. -----

Orçamento

Parceiro	Despesa	Valor Unitário
Fundação	Cachets equipa (incl.agente local)	€2000
	Cachet assistente produção	€400
	Cachet apresentação do projeto	€100
	Cachet acompanhamento final	€200
	TOTAL €2700	
Autarquia	Estadia: 4 pessoas x 3 noites x 3 jantares	Até 648€
	Transporte:	O Município assegura as deslocações através de meios próprios
	Almoço	O Município assegura o almoço no Complexo Escolar dos Arcos
		TOTAL €

*Inclui idas para apresentação do projeto aos alunos; para a apresentação pública na escola; para a apresentação pública no Centro Cultural-----

Calendário global

Atividade	Data da atividade
Reunião com os alunos e o professor para a apresentação do projeto	Início de Setembro
Sessões de trabalho	9, 10 e 11 de Setembro (duas sessões por dia) 2, 9, 23 e 30 Out (uma sessão por dia)
Apresentação do trabalho na escola	Data a designar
Apresentação pública dos 10 vídeo-documentários em Óbidos	11 de Janeiro 2014
Apresentação pública dos 10 vídeo-documentários na FCG	Data a designar

Plano de Trabalho

APRESENTAÇÃO

Ida à escola em Setembro de 2013 para apresentar o projeto aos alunos e professores. -----

9 de Setembro de 2013

1ª SESSÃO (4 horas)-----

- Passeio pela escola: ver a escola de outra forma, ir falando mais sobre o tema do projeto.-----
- Debate de ideias: o que é bom e o que é mau, obrigar todos a tomar uma posição. -----

Câmara Municipal de Óbidos		358
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

- Divisão em grupos: preparação de um argumentário para cada posição -----
- Apresentação do material de filmagens e sua experimentação -----
- 2ª SESSÃO (4 horas)
- Já em grupos – manter o secretismo entre os projetos -----
- Ideias para os filmes: como apresentar os aspetos a defender ou atacar na escola. -----
- Filmagem dos locais: filmar logo algumas cenas ou situações para que se perceba o que se tem que manipular. -----
- Visionamento de exemplos: como as imagens são construídas e de como se pode manipular o nosso olhar. Falar da importância do ponto de vista e de como o construir. -----
- O que é realização: noções básicas de planos, movimentos e razões da sua utilização.-----

10 de Setembro de 2013

- 3ª e 4ª SESSÃO (4 + 4 horas)-----
- Preparação das filmagens: construir adereços, guarda-roupa, localizações, etc. -----
- Mãos à obra: filmagens -----

11 de Setembro de 2013

- 5ª e 6ª SESSÃO (4 + 4 horas)-----
- Mãos à obra: filmagens -----
- Montagem: noções básicas de montagem e de efeitos especiais. Digitalização do material.-----

18 de Setembro de 2013 / 2 de Outubro de 2013

- 7ª e 8ª SESSÃO (4 + 4 horas)-----
- Mãos à obra: Montagens. -----
- Conclusão das filmagens: possíveis aperfeiçoamentos de cenas e situações que entretanto surjam na montagem.-----

9 de Outubro de 2013

- 9ª SESSÃO (4 horas)-----
- Mãos à obra: Finalizações. Correção da imagem e do som. -----
- Som: A importância do som e suas aplicações na fase de finalização. -----

23 de Outubro de 2013-----

- 10ª SESSÃO (4 horas)-----
- Sessão de Apresentação: Os filmes são apresentados à escola. -----
- Debate Final: Cada grupo defende o seu filme e as suas ideias. Abertura da discussão aos restantes alunos e professores.» -----

--- O Presidente da Câmara informou que este protocolo vem na sequência de um projecto que ele próprio impulsionou e candidatou no âmbito de uma parceria internacional com uma escola de referência da Dinamarca.-----

Disse ser interessante o Município de Óbidos encetar uma cooperação para a introdução e comparação de trabalhos e metodologias nos processos de ensino de aprendizagem, tendo por base utilização de ferramentas que estimulem a criatividade. -----

São duas as entidades que acompanham o Município de Óbidos como parceiros. Na Dinamarca a Denmark Microsoft e em Portugal a Fundação Calouste Gulbenkian.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o presente protocolo e respectivo anexo.*-----

--- 313. **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por Conceição Moreira dos Santos, advogada, na qualidade de mandatária e no interesse exclusivo de Augusta Maria Félix Plácido, em dois de agosto do ano em curso, registado nesta Câmara sob o número, OP-CMP seis, barra, dois mil e treze onde é solicitado nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável à constituição de compropriedade na doação dos prédios rústicos, sítos na freguesia de São Pedro, do Concelho de Óbidos, inscritos respetivamente nas matrizes rústicas sob os artigos trinta e dois da Secção AB e artigo trinta e um da Secção T,

Câmara Municipal de Óbidos		359
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

correspondendo a descrição na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quinhentos e cinquenta e oito da freguesia de Usseira ao prédio com o artigo trinta e dois e a descrição número mil cento e trinta e três da referida freguesia de São Pedro ao prédio com o artigo trinta e um, que a constituinte da requerente e o seu ex-marido João José Nunes de Jesus Plácido, pretendem doar em comum aos seus filhos, Bruna Alexandra Plácido de Jesus e Frederic José Plácido de Jesus.-----

--- *A Câmara, depois de apreciar a pretensão e baseada na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque, que deverá sempre seguir o previsto do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, de acordo com as normas regulamentares do Plano Diretor Municipal de Óbidos.*-----

--- 314. **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por Ana Carlos Santos Teixeira de Sousa em cinco de agosto do presente ano, o qual se encontra registado nesta Câmara sob o número OP-CMP sete, barra, dois mil e treze, onde na qualidade de advogada, solicita parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto para aumento do número de partes na aquisição do prédio, sito em Rua dos Hortas, número dezanove, Usseira, freguesia de Usseira, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número cento e cinquenta e seis de dois de agosto de mil novecentos e noventa e três, da referida freguesia de Usseira e inscrito na matriz rústica sob o artigo número quarenta e três da Secção AB e na matriz urbana sob o artigo número três mil trezentos e setenta e três, pelos Senhores Joseph Keung Poon, Joy Bradley e Edward Chi Yung Poon.-----

--- *A Câmara, depois de apreciar a pretensão e face à informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu parecer favorável à petição, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, de acordo com as normas regulamentares do Plano Diretor Municipal de Óbidos.*-----

--- 315. **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por Calmerina de Lima Melo em dois de agosto do ano em curso, registado nesta Câmara sob o número, OP-CMP cinco, barra, dois mil e treze onde é solicitado nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável à constituição de compropriedade na doação de metade indivisa do prédio rústico, sito na freguesia de Olho Marinho, do Concelho de Óbidos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo cento e quarenta e nove da Secção G e na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número vinte e três de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco da referida freguesia de Olho Marinho, a Fernando Manuel de Sousa.-----

--- *A Câmara, depois de apreciar a pretensão e baseada na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque, que deverá sempre seguir o previsto do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, de acordo com as normas regulamentares do Plano Diretor Municipal de Óbidos.*-----

--- 316. **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por Manuel Jacinto Verde em dezasseis de agosto do ano em curso, registado nesta Câmara sob o número, OP-CMP oito, barra, dois mil e treze onde é solicitado nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável à constituição de compropriedade na doação do prédio rústico, sito em Bicos, freguesia do Vau, do Concelho de Óbidos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo dezoito da Secção AA e na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número sessenta e cinco da

Câmara Municipal de Óbidos		360
Acta nº. 18	Reunião de 21.08.2013	

referida freguesia de Vau, entre os senhores Emanuel Verde Nunes, Regina Verde Nunes, Micael Rigor Nunes e Leonardo Rigor Nunes. -----

--- A Câmara, depois de apreciar a pretensão e baseada na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque, que deverá sempre seguir o previsto do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, de acordo com as normas regulamentares do Plano Diretor Municipal de Óbidos. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 11 horas e 35 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----